

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto Municipal nº 15, de 5 de fevereiro de 2026, e considerando a declaração de excepcional interesse público formalizada pelo Decreto Municipal nº 13, de 5 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação temporária de pessoal, mediante Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional) e Prova Didática, observadas as disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 323/2006 e das regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela Lei Municipal nº 323/2006, sendo coordenado pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 15, de 5 de fevereiro de 2026, em atenção à declaração de excepcional interesse público formalizada pelo Decreto Municipal nº 13/2026.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de **Professor de Educação Infantil e Fundamental I, Professor de Educação Física, Profissional de Apoio Escolar, Monitor Escolar e Motorista de Transporte Escolar**, em caráter excepcional para atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipais de Educação, por tempo determinado.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.4. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e o vencimento encontra-se descritos no item 3.1.

1.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) meses (dois anos), de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Municipal n.º 323/2006, de 03 de março de 2006.

1.6. Aplica-se ao pessoal contratado, o disposto na Lei Municipal nº. 323/2006, não gerando vínculo empregatício.

1.6.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

III.por iniciativa do contratado.

1.7. A jornada de trabalho será distribuída de acordo com o Cronograma e modulação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades do interesse público.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício da função pública conforme estabelecido no item 3.1 e ANEXO I;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- c) Não possuir vínculo funcional cuja carga horária seja incompatível com a da função pretendida;
- d) Não exercer em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, observadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Estar regular com a Fazendas Públicas Municipal.
- g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico admissional;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- k) Não ter sido aposentado por invalidez;

2.2. No ato da inscrição não serão verificados os requisitos estabelecidos no subitem 2.1; no entanto, o candidato que não as atender no momento da contratação, será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.3. No ato da convocação, até a data-limite fixada no edital de chamamento, todos os requisitos do subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

3.1. As funções públicas objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as qualificadas

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

no quadro a seguir, com indicação de vagas, cadastro de reserva, carga horária, remuneração e requisitos mínimos para provimento, cujas atribuições encontram-se descritas no **ANEXO I** deste Edital:

Função Pública	Formação / Requisitos	Vagas titulares	Vagas Cadastro de reserva	CH Semana	Vencimento
Professor de Educação Infantil e Fundamental I	Licenciatura em Pedagogia (conforme Res. CNE/CP nº 1/2006)	10	30	40h 30h	R\$ 4.000,00 R\$ 3.000,00
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	2	6	40h 30h	R\$ 4.000,00 R\$ 3.000,00
Profissional de Apoio Escolar	Ensino Médio Completo	10	30	30h	R\$ 1.621,00
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	6	24	40h	R\$ 1.621,00
Motorista de Transporte Escolar	Alfabetizado + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar (CONTRAN)	3	9	40h	R\$ 2.308,00

3.2. As funções públicas, quantitativos e condições previstas neste Edital são compatíveis com a declaração de necessidade temporária de excepcional interesse público formalizada pelo Decreto Municipal nº 13/2026, bem como com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante do Processo Administrativo nº 16012025FME.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 11/03/2026 a 17/03/2026, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (**08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h**), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Tancredo Neves, Qd.24 Lt. 05, S/N, Setor Sul, **“Ao lado da Prefeitura Municipal”**.

4.2. A inscrição será gratuita.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local indicado no item 4.1 munido dos seguintes documentos:

4.3.1. **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchidas.

4.3.2. **“Curriculum vitae”** atualizado.

4.3.3. **Ficha de Avaliação de Curriculum, Títulos (ANEXO II)** da função pretendida, com os campos “Nome do Candidato” e “CPF do Candidato”, preenchidos.

4.3.4. Cópia dos seguintes documentos e originais para conferência de autenticidade:

a) Documento oficial de identificação com foto, em bom estado de

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

conservação, dentre os seguintes:

- CNH – Carteira Nacional de Habilitação
- RG – Registro Geral
- OC – Registro em órgão de Classe
- RIC – Registro de Identidade Único
- RNE – Registro Nacional de Estrangeiro

b) CPF – caso não esteja informado no “Documento de Identificação”

c) Comprovante de endereço atualizado

d) Títulos (experiência profissional, treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área específica).

4.3.5. Os documentos previstos nos itens 4.3.2 a 4.3.4 deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, após conferência de autenticidade pela equipe responsável, permanecendo a Ficha de Inscrição (Anexo III) fora do envelope.

4.4. A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante procuração simples com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

4.5. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.com.br/fgm/>), no sítio eletrônico www.portelandia.go.gov.br e no Placar Oficial da Prefeitura, não podendo alegar desconhecimento.

4.7. Não será admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial deste Edital e de todos os atos, comunicados, aditivos, resultados, convocações e decisões referentes a este Processo Seletivo Simplificado será realizada:

- I. Diário Oficial do Município (FGM): <https://diariomunicipal.com.br/fgm/>;
- II. no sítio eletrônico oficial do Município: www.portelandia.go.gov.br;
- III. no Placar Oficial (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal de Portelândia.

5.2. A publicação em qualquer dos meios indicados no item 5.1 constitui meio oficial e suficiente de comunicação dos atos do certame, não sendo obrigatória outra forma de divulgação.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais indicados no item 5.1, todas as etapas, prazos, resultados e convocações do Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

5.4. Eventuais alterações, retificações ou complementações a este Edital somente

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

produzirão efeitos após sua publicação em todos os meios oficiais previstos no item 5.1.

6. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

- I. Publicação do Edital;
- II. Período de impugnação ao Edital;
- III. Período de inscrições;
- IV. Análise das inscrições (deferimento/indeferimento);
- V. Prova Didática para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Educação Física;
- VI. Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional) para todas as funções;
- VII. Divulgação do resultado preliminar;
- VIII. Prazo para recursos;
- IX. Julgamento dos recursos;
- X. Divulgação do resultado final;
- XI. Homologação.

6.2. O cronograma estimado do certame será o seguinte:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	06/03/2026 a 09/03/2026
Divulgação do julgamento das impugnações	10/03/2026
Período de Inscrições	11/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas e cronograma da prova didática	18/03/2026
Prazo para recursos contra indeferimento de inscrição	19/03/2026 e 20/03/2026
Divulgação do julgamento dos recursos de inscrição	23/03/2026
Prazo para entrega do Plano de Aula (Professores)	até 02 (dois) dias antes da respectiva Prova Didática do candidato
Realização da Prova Didática (Professores)	26/03/2026 a 01/04/2026
Análise Curricular (Títulos e Experiência)	18/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	03/04/2026
Prazo para recursos contra resultado preliminar	06/04/2026 e 07/04/2026
Julgamento dos recursos	08/04/2026
Divulgação do Resultado Final	09/04/2026
Homologação	10/04/2026

6.2.1. O cronograma poderá ser alterado por decisão da Comissão do PSS, desde que devidamente justificado e publicado em todos os meios oficiais previstos no item 5 deste Edital.

6.3. A prova didática será aplicada exclusivamente para os candidatos às funções de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Educação Física.

6.3.1. A prova didática terá caráter classificatório, sendo avaliada por Comissão específica designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

6.3.2. A avaliação observará os critérios previstos na Ficha de Avaliação da Prova Didática (ANEXO IV) e no Edital, especialmente: plano de aula, domínio do conteúdo, organização didática, adequação ao tempo e capacidade de argumentação.

6.4. Para as funções de Profissional de Apoio Escolar, Monitor Escolar e Motorista de Transporte Escolar, a seleção ocorrerá mediante Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional), conforme critérios do ANEXO II.

6.5. Os resultados de todas as fases serão divulgados no Diário Oficial do Município (FGM), no site oficial e no Placar da Prefeitura, conforme item 5 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de:

- I. Prova Didática, exclusivamente para as funções de:
 - a. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
 - b. Professor de Educação Física;
- II. Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional) para todas as funções previstas neste Edital.

7.2. DA PROVA DIDÁTICA (PROFESSORES):

7.2.1. A Prova Didática terá caráter classificatório, sendo aplicada e avaliada por Comissão específica designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2. A Prova Didática será avaliada com base nos critérios previstos na Ficha de Avaliação constante do ANEXO IV deste Edital, especialmente:

- I. apresentação e coerência do plano de aula;
- II. domínio do conteúdo;
- III. organização didática e progressão lógica da aula;
- IV. adequação ao tempo estipulado;
- V. clareza na comunicação e capacidade de argumentação.

7.2.3. A data, horário e local da Prova Didática serão divulgados nos meios oficiais previstos no Item 5 deste Edital.

7.2.4. O candidato cuja inscrição tenha sido deferida deverá entregar o **Plano de Aula** à Comissão do Processo Seletivo Simplificado **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a realização da respectiva Prova Didática, no mesmo local indicado para as inscrições**, conforme item 4.1 deste Edital, em 01 (uma) via impressa, devidamente identificada com nome completo e CPF.

7.2.5. O candidato que não apresentar o Plano de Aula no prazo estabelecido no item 7.2.4 ou que não comparecer à Prova Didática no dia, horário e local definidos será **automaticamente eliminado do certame**.

7.3. DA ANÁLISE CURRICULAR (TODAS AS FUNÇÕES)

7.3.1. A Análise Curricular será realizada com base nos títulos e na experiência profissional comprovada pelo candidato, conforme critérios e pontuação estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

7.3.2. Somente serão considerados válidos os títulos e comprovações apresentados no ato da inscrição, sendo vedada complementação documental posterior.

7.3.3. A pontuação da Análise Curricular será atribuída de forma objetiva, conforme critérios previamente definidos no ANEXO II.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.4.1. Para as funções de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Educação Física, a classificação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas na Prova Didática e na Análise Curricular:

- da pontuação obtida na Prova Didática +
- da pontuação obtida na Análise Curricular.

7.4.2. Para as funções de Profissional de Apoio Escolar, Monitor Escolar e Motorista de Transporte Escolar, a classificação final será composta exclusivamente pela pontuação da Análise Curricular.

7.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, nesta ordem:

- I. o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada a idade na data de encerramento das inscrições;
- II. o candidato com maior pontuação na Prova Didática (quando aplicável);
- III. o candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação da função;
- IV. o candidato com maior titulação na área específica;
- V. o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- VI. Sorteio em ato público.

7.6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.6.1. Os resultados preliminar e final serão publicados em todos os meios oficiais previstos no Item 5 deste Edital.

7.6.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso fundamentado, no prazo previsto no cronograma (item 6.2), contra.

- I. o indeferimento de inscrição;
- II. o resultado preliminar da Análise Curricular;
- III. o resultado preliminar da Prova Didática;
- IV. a classificação preliminar dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, mediante requerimento próprio do candidato, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por e-mail, por aplicativo de

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

mensagem, por telefone ou por qualquer outro meio diverso do indicado no item 8.2.

8.4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- I. identificação completa do recorrente (nome, CPF e função inscrita);
- II. indicação clara do ato ou resultado impugnado;
- III. fundamentação objetiva e específica do pedido;
- IV. documentos comprobatórios, quando aplicável.

8.5. Recursos genéricos, sem fundamentação ou que não apontem objetivamente o erro alegado serão indeferidos liminarmente.

8.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado analisará os recursos e decidirá de forma motivada, sendo sua decisão irrecorrível na esfera administrativa.

8.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em todos os meios oficiais previstos no item 5 deste Edital (Diário Oficial do Município/FGM, site oficial e Placar da Prefeitura).

8.8. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso já julgado, nem apresentação de novos documentos após o prazo recursal.

8.9. Se do julgamento do recurso resultar alteração na pontuação ou classificação, será publicada nova lista de classificação devidamente retificada.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por ordem rigorosa de classificação, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

9.2. A convocação será publicada em todos os meios oficiais previstos no item 5 deste Edital (Diário Oficial do Município/FGM, site oficial e Placar da Prefeitura), constituindo meio formal e suficiente de ciência ao candidato.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Portelândia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, para entrega da documentação exigida e início dos procedimentos de contratação.

9.4. A documentação a ser apresentada será aquela constante do Edital de Convocação específico, devendo o candidato, no mínimo, apresentar os seguintes documentos principais:

- I. RG e CPF (ou documento oficial com foto que contenha ambos);
- II. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Certificado de Reservista ou prova de alistamento (quando aplicável);
- V. Comprovante de endereço atualizado;
- VI. Diploma ou certificado de escolaridade exigida para a função;
- VII. Certidão Negativa de Débitos do Município de Portelândia;
- VIII. Laudo médico admissional conclusivo sobre aptidão física e mental;

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

- IX.** Formulário de Admissão do Servidor devidamente preenchido;
- X.** Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas, Proventos ou Pensão;
- XI.** Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- XII.** Para Motorista de Transporte Escolar: CNH categoria “D” e Curso Especializado em Transporte Escolar (CONTRAN).]

9.5. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item 9.3 implicará desistência tácita, autorizando a Administração a convocar o próximo classificado.

9.6. A contratação ocorrerá por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Municipal nº 323/2006, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

9.7. O contratado ficará submetido às normas da Lei Municipal nº 323/2006, não adquirindo estabilidade ou vínculo estatutário, mas garantindo-se os direitos previstos na referida lei.

9.8. A lotação do contratado será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade das unidades escolares e interesse público.

9.9. O candidato que, no momento da convocação, não comprovar todos os requisitos exigidos neste Edital será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.10. Outros documentos poderão ser exigidos no Edital de Convocação, conforme a função pública e a legislação aplicável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, resultados e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos meios oficiais previstos no item 5 deste Edital.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

10.4. A contratação será realizada dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de homologação, podendo ser encerrado antes desse prazo por interesse público devidamente motivado.

10.6. O candidato que, a qualquer tempo, prestar declaração falsa, apresentar documento inidôneo ou omitir informação relevante será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.7. O candidato que, a qualquer tempo, prestar declaração falsa, apresentar documento

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

inidôneo ou omitir informação relevante será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portelândia – Go, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADRIELE RESENDE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
Professor de Ensino Fundamental e Infantil I
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso de Ensino Superior em Pedagogia e com registro
ATRIBUIÇÕES
Docência em todos os anos do ensino básico e entre outras, as seguintes: Participar da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução de propostas pedagógicas da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, objetivando atingir seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e /ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de Qualidade de ensino.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
Professor de Educação Física
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Licenciatura plena em Educação Física.
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na disciplina de Educação Física incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Exercer a docência na disciplina de educação física na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Atuar através do físico, que organiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psicofisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem e propor estratégias

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Profissional de Apoio Escolar

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Atuará diretamente junto aos estudantes que necessitem de apoio para participação plena e equitativa nas atividades escolares, acompanhando-os em sala de aula, recreio, alimentação, atividades extracurriculares, deslocamentos internos e externos no ambiente escolar, auxiliando na locomoção, higiene pessoal, organização de materiais, postura corporal, alimentação, comunicação, interação social, mediação de conflitos cotidianos e uso de recursos tecnológicos, pedagógicos ou de acessibilidade indicados pela equipe escolar, observando sempre a dignidade, privacidade, autonomia e segurança do estudante; deverá colaborar com professores, coordenação pedagógica e direção no acompanhamento das rotinas escolares e na execução das estratégias previstas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), registrando situações relevantes quando solicitado, apoiando adaptações de acessibilidade física e comunicacional no espaço escolar, estimulando a independência progressiva do aluno, prevenindo situações de risco, garantindo sua participação em atividades coletivas e eventos escolares, sem substituir o professor regente nem realizar atividades de natureza pedagógica exclusiva do docente, atuando de forma integrada à equipe multiprofissional da escola sempre que necessário.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Monitor Escolar

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares;
Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos estudantes procurando evitar possíveis acidentes;
Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos transportes;
Orientar diariamente os estudantes quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos estudantes, bem como, pela conservação e manutenção do veículo;
O estudante transportado, pessoa com deficiência, comprovado mediante laudo médico, terá tratamento especial por parte do Monitor Escolar, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo,

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os estudantes, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;
- Seguir orientações recebidas do professor e da direção da Unidade de Ensino quanto à alimentação e trocas de roupas;
Cuidar dos estudantes, auxiliando-o em suas necessidades básicas (alimentação, banho, troca de roupas e/ou fraldas, escovação, locomoção e acomodação);
Cuidar para que os estudantes não corram riscos de acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
Observar regras de segurança no atendimento aos estudantes e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Acompanhar e orientar os estudantes nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
Auxiliar a execução das atividades recreativas e lúdicas estimulantes à participação dos estudantes;
Escutar, estar atento as necessidades do estudante;
Observar o comportamento estudantil e identificar possíveis sinais de alerta;
Ao estudante com deficiência, deverá acompanhar e auxiliar, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
Realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;
Acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola;
Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da Escola;
Proceder com lisura e urbanidade para com os estudantes, pais, professores e servidores das Unidades de Ensino e sociedade;
Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, à Direção da Unidade de Ensino e, se menor, ao Conselho Tutelar;
Contatar regularmente o Diretor ou responsável pela Unidade de Ensino, ou com o Gerente de Transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;
Participar de programas de capacitação;
Executar atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
Participar, juntamente com o professor, das reuniões com pais e responsáveis;
Observar e cumprir os horários, normas e determinações do calendário escolar e de eventos, bem como demais normativas da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da Escola;

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Motorista de Transporte Escolar

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Ser alfabetizado
- Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"
- Curso especializado em Transporte Escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN

ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Ensino Superior, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SME),

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela SME, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou SME para adequação; manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisa, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SME e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da SME e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou material inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de reios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc., sendo os pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; informar, antecipadamente, a autoridade competente o período de vencimento do "boleto unificado" do veículo (IPVA, multa, DPVAT, licenciamento, etc.); zelar pela sua qualificação, quanto, à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeitando aos demais regramentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a teste de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafos no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; recolher em local apropriado o veículo, após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munido do respectivos documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente de acordo com o exercício da função, durante a jornada de trabalho; não promover a superlotação dos veículos; disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado; desenvolver atividades que por ventura sejam necessárias nas diversas Secretarias da Administração Direta, desde que preencha os requisitos necessários para tal, em substituição ao servidor efetivo, afastado de suas atividades, temporariamente, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Portelândia-Go; prestar serviços à noite, sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras atividades correlatas.

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II-A
AValiação (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

Função pública pretendida:

☐ Professor de Educação Infantil e Fundamental I

☐ Professor de Educação Física

Nome do Candidato.. : _____

CPF do Candidato.... : _____

			Pontuação			
			Unitário	Máxima	Apurado	
					Qtd	Total
01	Certificado de pós-graduação - lato sensu e/ou stricto sensu, na área de atuação para a qual concorre.	1.ª pós-graduação	10	20		
		2.ª pós-graduação	10			
01	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.		5	20		
02	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujo atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	10	60	-	
		6 meses a 11 meses e 29 dias	20			
		12 meses a 23 meses e 29 dias	30			
		24 meses a 48 meses e 29 dias	40			
		Acima de 48 meses	60			
Total						

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 02, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II-B
AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

Função pública pretendida:

☐ Profissional de Apoio Escolar

Nome do Candidato . : _____

CPF do Candidato : _____

		Pontuação			
		Unitário	Máxima	Apurado	
				Qtd	Total
01	Possuir: • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil • Licenciatura em Pedagogia • Graduação em Psicologia, • Graduação em Enfermagem, • Curso Técnico de Enfermagem	20	20		
01	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.	5	20		
02	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujo atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	10	60	-
		6 meses a 11 meses e 29 dias	20		
		12 meses a 23 meses e 29 dias	30		
		24 meses a 48 meses e 29 dias	40		
		Acima de 48 meses	60		
Total					

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 02, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II-C
AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

Função pública pretendida:

☐ Motorista de Transporte Escolar ☐ Monitor Escolar

Nome do Candidato.: _____

CPF do Candidato....: _____

			Pontuação			
			Unitário	Máxima	Apurado	
					Qtd	Total
01	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.		10	40		
02	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujo atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	10	60	-	
		6 meses a 11 meses e 29 dias	20			
		12 meses a 23 meses e 29 dias	30			
		24 meses a 48 meses e 29 dias	40			
		Acima de 48 meses	60			
Total						

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 02, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n.º: _____

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

CEP: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Função pública pretendida:

- | | |
|---|---|
| ☐ Professor de Educação Infantil e Fundamental I | ☐ Professor de Educação Física |
| ☐ Profissional de Apoio Escolar | ☐ Monitor Escolar |
| ☐ Motorista de Transporte Escolar | |

Declaro para todos os fins legais, que estou de acordo com todos os termos e critérios do Edital nº 001/2026, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de Portelândia-GO, e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.

Portelândia/Go. _____ de _____, de 2026.

Assinatura do Candidato

Inscrição n.º: _____

Nome do Candidato: _____

Candidato a Função Pública de:

- | | |
|---|---|
| ☐ Professor de Educação Infantil e Fundamental I | ☐ Professor de Educação Física |
| ☐ Profissional de Apoio Escolar | ☐ Monitor Escolar |
| ☐ Motorista de Transporte Escolar | |

Município de Portelândia
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA PRESENCIAL

Candidato(a):			
N.º Inscrição:			
Tema da aula:			
Hora:	Início:	Término:	Duração:
Apresentou o Plano de Aula? ☐ SIM ☐ NÃO			
Apresentou cópia impressa dos Slides trabalhados? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA			
Nome do (a) Avaliador (a):			
CRITÉRIOS			PONTUAÇÃO
			MÁXIMA
			OBTIDA
01. DOMÍNIO DO CONHECIMENTO NA AULA PROFERIDA.			
A) Domínio e segurança acerca do tema, levando em consideração o seu desenvolvimento.			15
B) Utilização de base teórica referente ao tema, por meio de citações pertinentes ao desenvolvimento da aula.			15
C) Coerência entre execução da aula e o planejamento apresentado no plano de aula, incluindo-se os recursos didáticos e pedagógicos previstos.			15
D) Aula proferida dentro de uma progressão lógica, com introdução, desenvolvimento e conclusão, de forma articulada com a temática explorada, considerando ainda propostas de avaliação/verificação com vistas à consolidação dos aspectos abordados.			15
02. ORGANIZAÇÃO E PERTINÊNCIA DO PLANEJAMENTO.			
A) Consonância entre o planejamento e a aula proferida			05
B) O planejamento está de forma lógica e sequencial			05
03. APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM DE UMA AULA EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.			
A) Coerência no uso da variante padrão/culta da língua: regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação ao se expressar.			05
B) Coerência na seleção vocabular com o tema.			05
04. ADEQUAÇÃO AO TEMPO DISPONÍVEL			
A) Abaixo de 30 minutos			00
B) O candidato ministra a aula entre 30 e 35 minutos			05
C) O candidato ministra a aula entre 36 e 40 minutos			10
D) Acima de 40 minutos			00
05. ARGUIÇÃO			
A) O candidato consegue estabelecer, de forma segura, lógica e coerente.			05
B) Capacidade de responder as perguntas de forma clara, direta e bem estruturada			05
Pontuação Total			